

**PORTARIA Nº 19  
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS REDES DE INCLUSÃO SOCIAL E ATENÇÃO À SAÚDE - BR-L1583 - PROREDES SERGIPE – LEI PÚBLICA NACIONAL.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de atribuições que lhes são conferidas, nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), de acordo com a Lei (Federal) nº 14.133/2021 e com os Decretos (Estaduais) nº 285/2023 e 342/2023, e ainda os Decretos Estaduais nº 90/2022 e o Decreto nº 761/2024, que institui a UGP PROREDES/SE, na Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando a contribuição da Linha de Crédito para Projetos de Investimentos (CCLIP) - Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES, no Estado de Sergipe, para o cumprimento das normas constitucionais e legais brasileiras, com vistas a melhorar a saúde da população, ampliar o acesso, a qualidade e a integração dos serviços de saúde, modernizar os processos de gestão e atendimento, por meio de uma transformação digital no Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Especial de Licitação, no âmbito da Unidade Gestora do Proredes, tendo como finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios, em conformidade com a **Lei Pública Nacional**, destinados aos objetos que estão descritos no art. 7º do Decreto (Estadual) nº 285, de 17 de abril de 2023 (com a alteração do Decreto nº 696, de 29 de maio de 2024).

**Art. 2º.** Compete à **Comissão Especial de Licitações (CEL)**, durante a execução do Programa:

Preparar e realizar os processos licitatórios contendo os Editais, minutas de contratos e respectivos Termos de Referência, relativos às licitações do Projeto, de acordo com as “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras, Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”, e com as “Políticas para Seleção Contratação de

Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”, e com a Legislação Nacional vigente, bem como com os termos e condições estipulados no contrato de empréstimo;

Proceder à publicação dos editais de licitações conforme normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e a Legislação Nacional vigente;

Coordenar as ações de respostas a questionamentos por parte de licitantes, tribunais de contas, ministérios públicos, entidades financiadoras e os procedimentos de desembaraço de processos de recursos administrativos e judiciais porventura interpostos por quaisquer instâncias;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação relativa a processos administrativos e licitatórios referentes ao Projeto;

Promover a sessão pública de abertura das licitações;

Proceder todos os atos necessários ao perfeito andamento das licitações relativas ao Projeto;

Encaminhar à Unidade Gestora do PROREDES (UGP), para a não objeção do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), salvo quando formalmente dispensado pelo mesmo, as Atas de Licitação e Relatório de Julgamento;

Encaminhar as propostas vencedoras à UGP, para a não objeção do BID e a homologação da SES;

Realizar outras atividades e ações necessárias e pertinentes às aquisições de bens, obras e/ou serviços no âmbito do Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES/SE.

**Art. 3º.** Ficam designados os servidores abaixo discriminados para constituírem a referida Comissão Especial de Licitação:

- a) Ana Helena Barreto Soares, inscrita no CPF nº xxx.027.905-xx;
- b) Carlos Henrique dos Santos, inscrito no CPF nº 872. xxx.705-xx;
- c) Bianca Nascimento Gomes, inscrita no CPF nº 063.xxx.585-xx;
- d) Antônio Tadeu Pereira Lima, inscrito no CPF nº xxx.285.925-xx;
- e) Joana Cândida Santos, inscrita no CPF nº 843. xxx. 705-xx.

**Art. 4º.** O membro indicado na alínea “a” do artigo anterior exercerá a função de Presidente, os demais irão compor a equipe de apoio da presente Comissão.

**Art. 5º.** Pela participação na Comissão de que trata esta Portaria, o presidente receberá o valor

de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e cada um dos demais membros receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago mensalmente, a título de adicional de participação em comissão ou grupo de trabalho, o qual está condicionado à autorização do CRAFI, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 90 de 24 de maio de 2022.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **a partir de 02/01/2025 até 31/12/2025**, em virtude de novas formatações legais que regulamenta as comissões de Trabalho, restando nova prorrogação sobre os normativos do Conselho deliberativo CRAFI.

**Art. 7º.** Revogam-se toas as disposições em contrário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 16 de janeiro de 2025



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Claudio Mitidieri Simoes  
Secretário(a) de Estado

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I4BE-CKBY-G5CP-DKMS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Claudio Mitidieri Simoes - 16/01/2025 16:31:09 (Docflow)